



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

Parecer Técnico IEF/NAR JANAÚBA nº. 7/2021

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Sálvulo José de Oliveira		CPF/CNPJ: 404.074.116-15
Endereço: Rua Coronel Manoel Gonçalves, 121		Bairro: centro
Município: Monte Azul	UF: MG	CEP: 39.500-000
Telefone: (38) 99930 1645	E-mail: vfsilva01@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Barreiro	Área Total (ha): 25,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.253	Município/UF: Monte Azul/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142908-686D.D2B5.EAF6.403B.B6A2.14AE.A24B.538B	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7,4	ha
	18	un.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7,4	ha	23L	727.234	8.319.970
	18	un.			

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Usina solar fotovoltaica	7,4

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Pastagem com árvores isoladas		7,4

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	1,4723	m ³

Madeira	Madeira de floresta nativa	1,9305	m ³
---------	----------------------------	--------	----------------

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/11/2021

Data da vistoria: 22/11/2021

Data de solicitação de informações complementares: 25/11/2021 – Correções: planta topográfica, Cadastro Ambiental Rural – CAR e Plano Simplificado de Utilização Pretendida – PUP;

Data do recebimento de informações complementares: 04/12/2021, 09/12/2021 e 10/12/2021.

Data de emissão do parecer técnico: 10/12/2021.

As informações complementares apresentadas nos dias 04 e 09/12/2021 atenderam parcialmente as solicitações feitas, sendo que no dia 10/12/2021 foram totalmente atendidas.

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 7,4 ha com a finalidade de implantação de Usina Solar Fotovoltaica em área de pastagem.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada Fazenda Barreiro localiza-se na Zona Rural do município de Monte Azul, pertencente ao Bioma Caatinga, possui área total registrada de 20,00 ha e medida de 25,00 ha, equivalente a 0,3847 módulo fiscal, matrícula nº 6.153, livro 2-RG, folha 1 a 4, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul/MG, e tem como proprietário o Sr. Salvo José de Oliveira, inscrito no CPF nº 404.074.116-15.

A Fazenda Barreiro possui em sua área: 2,61 ha com agricultura, 0,44 ha com estradas, 0,04 com edificações, 1,88 ha com floresta plantada (Algaroba - Prosopis juliflora), 0,09 ha com lagoa e 18,94 pastagem com árvores isoladas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142908-686D.D2B5.EAF6.403B.B6A2.14AE.A24B.538B

- Área total: 25,0034 ha

- Área de reserva legal: 0 ha

- Área de preservação permanente: 0 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 25,0034 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 0 ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal: Não possui Reserva Legal

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não possui.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Não possui

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR correspondem com as informações apresentadas na planta topográfica e constatações realizadas durante vistoria *in loco*, sendo verificado apenas uma diferença de 0,0034 ha na planta topográfica com a poligonal do imóvel no CAR.

Conforme análise por imagem de satélite do Google Earth e Landviewer, a área do imóvel não possui vegetação nativa anterior ao ano 2002, portanto encontra-se em conformidade com a Legislação vigente quanto ao uso consolidado, regular em não possuir área de Reserva Legal, de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

O CAR apresentado fica aprovado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida Intervenção Ambiental via corte de 18 árvores isoladas nativas vivas, em 7,4 ha, para implantação de usina de energia solar fotovoltaica. Das 18 árvores requeridas para corte 3 árvores não são nativas, trata-se da espécie Algaroba (*Prosopis juliflora*).

Consta nos autos deste processo Termo Geral de Cooperação para construção de Usina Solar Fotovoltaica - UFV entre o Sr. Salvulo José de Oliveira e a Empresa Planel Montagens Elétricas LTDA, CNPJ nº 04.313.597/0001-85, no qual acordam a instalação, operação e exploração de Usina de Geração de Energia a partir do Sistema Fotovoltaico. Consta ainda instrumento particular de Termo de Acordo entre a CEMIG Distribuição S.A e a Planel Montagens elétricas para execução das obras no sistema elétrico referente as instalações de responsabilidade da CEMIG para UFV.

No PUP simplificado são informadas as seguintes quantidades/árvores/volume para corte: 3 Algarobas (*Prosopis juliflora*) 0,3222 m³, 1 Angico (*Anadenanthera colubrina*) 0,2485 m³; 2 Aroeiras (*Astronium urundeuva*) 0,4445 m³; 1 *Combretum ruplicola* 0,0132 m³; 1 *Fridericia florida* 0,0471 m³; 4 Jacarandás (*Dalbergia densiflora*) 0,1515 m³; 1 Pau sangue (*Machaerium brasiliense*) 0,0319 m³; 1 *Pereskia aculeata* 0,00918 m³; 1 Surucucu (*Piptadenia viridiflora*) 0,0625 m³; 1 Umbuzeiros (*Spondias tuberosa*) 1,31054 m³ e 2 Vinháticos de Espinho (*Chloroleucon tortum*) 0,0718 m³.

O volume estimado para tocos e raízes foi considerado 23,63% do volume da parte aérea, obtendo valor total de 0,6504 m³.

O material lenhoso proveniente do corte das 18 árvores isoladas nativas e exóticas vivas será destinado ao uso na propriedade.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401114538035, valor: R\$ 520,71, pagamento realizado em 27/09/2021;

Taxa florestal: referente a lenha - DAE nº 2901114537312, valor: R\$ 18,07, pagamento realizado em 27/09/2021;

referente a madeira - DAE nº 2901157829293, valor: R\$ 71,19, pagamento realizado em 04/12/2021;

Para a Taxa Florestal houve necessidade de adequação em relação ao rendimento lenhoso informado na entrada do processo devido não ter sido considerado 14 árvores e o volume referente a madeira.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23119089.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: **Alta: 100%**;

Fatores condicionantes:

Vulnerabilidade do solo: **Baixa: 100%**;

Vulnerabilidade do solo à Erosão: **Alta: 100%**;

Índice de Umidade: D- Semiárido: **100%**;

Vulnerabilidade dos recursos hídricos: **Alta: 100%**;

Integridade da flora: **Muito Baixa: 100%**;

Integridade da fauna: **Muito Alta: 100%**;

- Prioridade para conservação da flora: **Baixa: 100%**;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Situada no Espinhaço Setentrional na categoria especial;

- Unidade de conservação: Parque Estadual Caminho dos Gerais distante 7,8 Km na direção oeste da área prevista para intervenção;

- Áreas indígenas ou quilombolas: Área Quilombola Gurutuba 36 Km no sentido oeste da área prevista para intervenção; Área Indígena Território Xacriabá distante 125 Km no sentido Noroeste da área prevista para intervenção;

- Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: **Baixa: 100%**;

- Outras restrições: Conforme o mapa do IBGE de aplicação da lei 11.428/2006 (Mata Atlântica) esta propriedade não se encontra nos domínios de sua área de aplicação.

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados nos sítios eletrônicos: http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#.

<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica - 2,5 MW

- Atividades licenciadas: Não possui
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: Não possui

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria in loco foi realizada dia 22/11/2021, sem acompanhante, sendo percorrido todos os limites da área solicitada para intervenção ambiental, área de floresta plantada e demais limites do imóvel. Foram conferidas as circunferências das 4 árvores solicitadas para corte não sendo encontradas diferenças significativas com os dados informados no PUP simplificado. Foi detectado a presença de mais árvores nativas na poligonal requerida para intervenção, mas que não constavam no PUP e requerimento. No imóvel a área é caracterizada em sua maior parte por pastagem com árvores isoladas e em menores áreas com culturas perenes e floresta plantada.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana a suave ondulada;
- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo, conforme IDE;
- Hidrografia: O imóvel está inserido na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UPGRH: SF10. Sub-bacia hidrográfica do Rio Gorutuba. No imóvel é encontrado um córrego efêmero;

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O imóvel é classificado como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), não existe vegetação nativa no imóvel. Das árvores nativas presentes no imóvel não foram encontradas espécies protegidas por Lei ou ameaçadas de extinção. Em aproximadamente 1,88 ha existe plantio de Algarobas ao redor de uma lagoa;
- Fauna: Para a região onde o imóvel se localiza ocorrem as seguintes espécies animais: Gavião Carcará, Tico-tico, João-de-barro, Maritaca, Seriema Tatu Bola, Cobra Coral, Jararaca e Teiú;

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo refere-se à intervenção ambiental via corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, sendo a área desprovida de vegetação nativa, possuindo apenas árvores isoladas na pastagem. Das 18 árvores requeridas para corte 3 são da espécie exótica Algaroba.

Em verificação por imagem de satélite do Google Earth e Landviewer foi possível certificar que a área é consolidada, pois o local requerido para intervenção já possuía ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008 com atividades agrossilvipastoris.

No requerimento e primeiro PUP simplificado foi informado corte de 4 árvores nativas isolada, sendo que na área existiam muitas árvores na poligonal onde será instalada as placas fotovoltaicas e que se enquadravam nos critérios de medições (DAP maior ou igual a 5 cm e altura maior que 2 metros), foi solicitado que as mesmas fossem medidas e incluídas na documentação do processo sendo atendido a solicitação. No primeiro censo foi informado que as 4 árvores isoladas totalizavam 1,6363 m³ de lenha sem considerar volume da destoca, não sendo informado o total do volume de madeira que em algumas árvores havia essa caracterização. No segundo censo foram apresentadas 18 árvores isoladas para corte com volume de 1,9305 m³ de madeira e 1,4723 m³ de lenha (0,8219 m³ de lenha de parte aérea e 0,6504 m³ de tocos e raízes).

O processo é passível de deferimento pois apresenta-se de acordo com a legislação vigente.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto ambiental: Processos erosivos; redução no habitat e fonte de alimento para fauna e alteração da diversidade da flora.

Medidas mitigadoras: Utilizar medidas físicas de controle erosivo e Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **Corte ou aproveitamento de 18 árvores isoladas nativas vivas** em uma área de **7,4 ha**, localizada na propriedade **Fazenda Barreiro**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, 1,9305 m³ de madeira e 1,4723 m³ de lenha, **destinado ao uso interno no imóvel**.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: DAE nº 1500493527042, valor: R\$ 80,52, pagamento realizado em 09/12/2021;

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo e/ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão da AIA.	Até 60 dias a partir da concessão da AIA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Vívia Karlyanne dos Santos Melo Ganem**

MASP: **1.180.291-5**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Vívia Karlyanne dos Santos Melo Ganem, Servidor (a) Público (a)**, em 10/12/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39398188** e o código CRC **1064C7CC**.